

**Lei Municipal nº 558/2025**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal 335/2015, a qual trata do Fundo Municipal do Idoso.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado artigo 4A na referida Lei, terá a seguinte redação:

“Art. 4<sup>a</sup>. A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro.

§ 1º A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.

§ 2º Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Art. 2º** - Altera-se a redação do inciso VI do § 1º do artigo 4º da supracitada Lei, que passará a ter o seguinte teor:

VI – Representante do grupo da melhor idade;

**Art. 3º** - Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 10 da Lei 335/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 10. [...]

§ 3º O Fundo Municipal do Idoso é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito



